



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI N° 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do loteamento industrial no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e sua denominação como "Parque Industrial Adão Botelho Lopes", dentre outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica regulamentada a situação do loteamento industrial existente no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, o qual passa a ser denominado "Jardim Industrial Adão Botelho Lopes".

§ 1º - Aplicam-se ao Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" as disposições previstas na lei de parcelamento de solo, lei de zoneamento, lei do sistema viário e demais leis que integram o plano diretor do Município.

§ 2º - Por se tratar de um loteamento de iniciativa pública já existente, não se aplicam as exigências de área institucional e outras disposições relacionadas à implantação de loteamentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º - O Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" terá uma área total de 21.239,25 m², compostas pelos Lotes:

I - 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293;

II - 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e

III - 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232.

Art. 3º - O loteamento será composto por uma rua, denominada "Rua projetada X" e 13 (treze) lotes, sendo:

I – 11 (onze) lotes a ser subdividido do 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293, a saber:

a) LOTE 01-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 24,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 01-REM-B, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 24,00 metros; Área total: 2.926,80 m².



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

b) LOTE 02-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 01-A, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 03-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

c) LOTE 03-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 02-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 04-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

d) LOTE 04-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 24,95 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 03-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 02, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 01-REM, mede-se 24,95 metros; Área total: 698,60 m².

e) LOTE 05-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,45 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 02, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 06-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 471,23 m².

f) LOTE 06-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 05-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 07-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 472,75 m².

g) LOTE 07-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 06-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com os lotes nº 08-REM e nº 10-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 11-REM, mede-se 20,00 metros; Área total: 610,00 m².

h) LOTE 08-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 21,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 07-REM, mede-se 15,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 09-REM, mede-se 15,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 10-REM, mede-se 21,00 metros; Área total: 325,50 m².

Gilroy



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

i) LOTE 09-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 50,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 10-REM, mede-se 50,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 08-REM, mede-se 15,50 metros; Área total: 775,00 m².

j) LOTE 10-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes nº 08-REM e nº 09-REM, mede-se 71,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 11-REM, mede-se 71,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 07-REM, mede-se 15,00 metros; Área total: 1.065,00 m².

k) LOTE 11-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes nº 05-REM, nº 06-REM, nº 07-REM e nº 10-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 02, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 02, mede-se 20,00 metros; Área total: 2.439,00 m².

II - o Lote nº 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294, mantendo suas dimensões e confrontações; e

III - Lote nº 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232, mantendo suas dimensões e confrontações.

IV - Rua Projetada X, que servirá de acesso aos lotes e interligará o loteamento à Rodovia PR-182, terá 7,50 m de pista de rolamento e 2,50 m de passeio em cada lado e ao fundo, com os seguintes limites e confrontações:

Na frente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 12,50 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes nº 01-A, nº 02-REM, nº 03-REM e nº 04-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 05-REM, nº 06-REM, nº 07-REM, nº 08-REM e nº 09-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 02, mede-se 12,50 metros; Área total: 1.524,38 m².

Art. 4º - Os lotes e a rua do Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" serão afetados da seguinte forma:

I - A Rua Projetada X será considerada como bem de uso comum do povo, destinada ao acesso público e à circulação geral, não sendo objeto de alienação, cessão ou disposição a terceiros.

II - Serão considerados como bens dominiais, os seguintes lotes:

a) LOTE 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula nº 23.293;

b) LOTE 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e

c) LOTE 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232,

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 5º - O loteamento deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água, pavimentação, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem de águas pluviais, na forma da legislação específica.

Art. 6º - O loteamento Parque Industrial Adão Botelho Lopes destinar-se-á exclusivamente para uso industrial, respeitando as normas e parâmetros construtivos estabelecidos neste projeto de lei e em legislação correlata.

§ 1º - Os usos permitidos no Parque Industrial incluem atividades industriais, comerciais, de serviços, logísticas e quaisquer outros que estejam de acordo com a legislação específica e o zoneamento do Município de Itaúna do Sul, desde que não comprometam a finalidade principal de uso industrial.

§ 2º - Fica permitida a existência de residências, desde que sejam destinadas exclusivamente para fins de vigilância dos empreendimentos industriais e não interfiram nas operações e segurança das atividades industriais realizadas no Parque.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna o Sul, 06 de fevereiro de 2024.

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Exmo. Senhores Vereadores

O desenvolvimento econômico sustentável e a geração de empregos são metas primordiais para a administração municipal de Itaúna do Sul. Com o objetivo de alcançar essas metas, apresentamos o Projeto de Lei Nº 006/2024, que visa à regularização e à denominação do loteamento industrial existente no município como "*Parque Industrial Adão Botelho Lopes*".

Esta proposta legislativa é fruto de um amplo diagnóstico da situação atual do município, onde se identificou a necessidade premente de regularizar o espaço destinado ao desenvolvimento industrial, garantindo assim um ambiente propício ao investimento e à expansão das atividades econômicas locais. O projeto não apenas formaliza a situação de um loteamento já existente, mas também estabelece diretrizes claras para sua infraestrutura, uso e ocupação, em conformidade com o plano diretor municipal e a legislação urbanística vigente.

A escolha do nome "*Parque Industrial Adão Botelho Lopes*" é uma homenagem a um ilustre cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico e social de Itaúna do Sul. Esta denominação visa perpetuar sua memória e reconhecer sua importância para nossa comunidade.

O projeto detalha a configuração do loteamento, delineando a área total, as subdivisões e as especificações de cada lote, bem como a infraestrutura necessária para seu adequado funcionamento, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, pavimentação, entre

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

outros. Além disso, estabelece o uso exclusivamente industrial do parque, respeitando as normativas ambientais e urbanísticas, e permite a existência de residências destinadas à vigilância, sem que interfiram nas operações industriais.

Ao regularizar o "Parque Industrial Adão Botelho Lopes", Itaúna do Sul dá um passo importante na direção do crescimento econômico, atração de investimentos e geração de empregos, contribuindo para o bem-estar de toda a população. Este projeto é um compromisso com o futuro do município, assegurando um desenvolvimento ordenado e sustentável.

Solicitamos, portanto, a análise e a aprovação deste projeto de lei pelo Poder Legislativo, confiantes de que esta medida representa um avanço significativo para o desenvolvimento econômico e social de Itaúna do Sul.

Itaúna o Sul, 06 de fevereiro de 2024.


Gilson José de Gois
Prefeito Municipal